



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.288

Dispõe sobre a redução de áreas dos lotes a serem doados pelo Poder Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Terão dimensões de 6,0m de largura na frente e nos fundos, por 12,0m de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 72,0m² os lotes que vierem a ser doados pelo Poder Público em locais considerados carentes pela Secretaria de Obras deste Município.

Art. 2º - A situação sócio-econômica da região onde estiver localizado o loteamento a ser doado, servirá de critério para a Secretaria de Obras deste Município considerá-la como área carente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-